



DECRETO Nº 36/2020, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

“Dispõe sobre a transferência do RPPS para o Município de Picos/PI da responsabilidade pelo pagamento dos benefícios de incapacidade temporária para o trabalho, salário-maternidade, salário-família e auxílio-reclusão.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, Estado do Piauí, usando das atribuições conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferida para o Município de Picos/PI a responsabilidade pelo pagamento dos benefícios de incapacidade temporária para o trabalho, salário-maternidade, salário-família e auxílio-reclusão.

§ 1º - A transferência disposta no *caput* deste artigo visa atender ao disposto no § 3º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, no inciso III do art. 1º da Lei nº 9.717, de 1998, no inciso VI do art. 5º da Portaria MPS nº 204, de 2008 e na alínea “b” do inciso I do Art. 1º da Portaria ME nº 1.348 de 2019.

§ 2º - A transferência descrita no *caput* deste artigo tem efeitos a partir da data de publicação da Emenda Constitucional nº 103/2019, ou seja, 13/11/2019, face a nova regra constitucional ter aplicabilidade imediata.

Art. 2º - Até que o Município regulamente, por meio de Lei, os novos critérios, regras e todos os procedimentos a serem adotados para a concessão dos referidos benefícios, poderá o Município utilizar as normas anteriormente aplicadas.



Art. 3º - A edição deste Decreto não desobriga o Município de eventual ressarcimento ao RPPS dos valores pagos a título dos benefícios aqui tratados, custeados pelo RPPS a partir da publicação da Emenda Constitucional 103/2019.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da data de publicação da Emenda Constitucional nº 103/2019.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, EM
18 DE MARÇO DE 2020.**



Pe. José Walmir de Lima

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS

R. Marcos Parente, 155
06553804/0001-02
CEP: 64.600-106 Telefone: (89) 3415-4215/17

Exercício: 2020

DECRETO Nº 22, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020 - LEI N.3014

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PICOS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 16.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$73.200,00 distribuídos as seguintes dotações:

01	20	01	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
	1520	27.812.0011.1200.0000	Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas	72.200,00	
		4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 510 00	
	510		Outras Transferências de Convênios da União		
	110	000	Convênios		
01	21	02	Fundo Municipal de Trânsito		
	1457	04.125.0002.2159.0000	Gestão do Fundo Municipal de Trânsito	1.000,00	
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 1 630 00	
	630		Recursos Vinculados ao Trânsito		
	115	000	Recursos Vinculados		

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

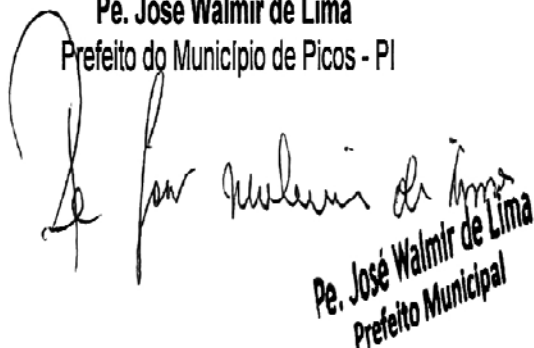
01	20	01	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
	1377	27.812.0011.1200.0000	Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas	-72.200,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 510 00	
	510		Outras Transferências de Convênios da União		
	110	000	Convênios		
01	21	02	Fundo Municipal de Trânsito		
	1451	04.125.0002.2159.0000	Gestão do Fundo Municipal de Trânsito	-1.000,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 630 00	
	630		Recursos Vinculados ao Trânsito		
	115	000	Recursos Vinculados		

Artigo 30.- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.


Pe. José Waldir de Lima
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 22, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020 - LEI N.3014

Pe. José Waldir de Lima
Prefeito do Município de Picos - PI


Pe. José Waldir de Lima
Prefeito Municipal

PICOS
PREFEITURA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS - PIAUÍ

CNPJ: 06.553.804/0001-02 / tel: (89) 3415-4215/4217

DECRETO Nº 36/2020, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

“Dispõe sobre a transferência do RPPS para o Município de Picos/PI da responsabilidade pelo pagamento dos benefícios de incapacidade temporária para o trabalho, salário-maternidade, salário-família e auxílio-reclusão.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, Estado do Piauí, usando das atribuições conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferida para o Município de Picos/PI a responsabilidade pelo pagamento dos benefícios de incapacidade temporária para o trabalho, salário-maternidade, salário-família e auxílio-reclusão.

§ 1º - A transferência disposta no *caput* deste artigo visa atender ao disposto no § 3º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, no inciso III do art. 1º da Lei nº 9.717, de 1998, no inciso VI do art. 5º da Portaria MPS nº 204, de 2008 e na alínea “b” do inciso I do Art. 1º da Portaria ME nº 1.348 de 2019.

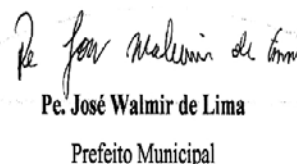
§ 2º - A transferência descrita no *caput* deste artigo tem efeitos a partir da data de publicação da Emenda Constitucional nº 103/2019, ou seja, 13/11/2019, face a nova regra constitucional ter aplicabilidade imediata.

Art. 2º - Até que o Município regulamente, por meio de Lei, os novos critérios, regras e todos os procedimentos a serem adotados para a concessão dos referidos benefícios, poderá o Município utilizar as normas anteriormente aplicadas.

Art. 3º - A edição deste Decreto não desobriga o Município de eventual ressarcimento ao RPPS dos valores pagos a título dos benefícios aqui tratados, custeados pelo RPPS a partir da publicação da Emenda Constitucional 103/2019.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da data de publicação da Emenda Constitucional nº 103/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, EM
18 DE MARÇO DE 2020.


Pe. José Waldir de Lima
Prefeito Municipal